

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/03/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, perante este colendo Juízo, se manifestar na forma que passa a expor:

1. Breve síntese

Trata-se de procedimento recuperacional, ajuizado no dia 25/10/2021, pela sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA. em razão da crise enfrentada pela mesma, esta advinda, em breve síntese, do descumprimento dos compromissos assumidos pela Universidade Candido Mendes (UCAM), oriundos do Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógica firmado entre as sociedades em questão.

Assim, conforme exposto, ajuizaram pedido de recuperação judicial em 25/10/2021, sendo certo que seu processamento foi deferido em 09/02/2022, conforme pode-se observar da r. decisão constante do id. 702.

Neste sentido, com o deferimento da recuperação judicial, notadamente, originaram-se obrigações de responsabilidade da recuperanda, encargos estes elencados pelo diploma legal vigente e que diz respeito aos processos recuperacionais e falimentares, tais quais – no caso da AVM EDUCACIONAL LTDA.: publicação do edital de que diz respeito o art. 52, §1º, incisos I, II e III da Lei 11.101/05, bem como a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, previsto no art. 53, caput, da LRF.

Nesta perspectiva, esta Administração Judicial – conforme determina o art. 22 e seguintes da Lei de Recuperações Extrajudicial, Judicial e Falências - vem realizando



a análise de todos os atos e obrigações da recuperanda, sendo certo afirmar que, especificamente quanto ao Plano de Recuperação Judicial, apresentou, conforme pode-se observar do id. 1.023, relatório de análise do PRJ.

Em tal relatório, este auxiliar do juízo averiguou a existência de possíveis ilegalidades nas cláusulas que compunham o Plano Recuperacional, apontando-as para que, no momento oportuno, fossem avaliadas por este e. juízo.

Corroborando com os questionamentos e menções feitas naquela oportunidade, o ilmo. *parquet*, conforme pode-se verificar do parecer anexado ao id. 1.415 dos presentes autos, ratificou as considerações feitas por este A.J quanto aos pontos contravertidos inclusos no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.

Não obstante aos pontos elencados por esta Administração Judicial no relatório de análise supramencionado, a recuperanda, vide id. 1.260, apresentou manifestação pela qual defende a manutenção das cláusulas do PRJ, já que, no seu entendimento, este havia sido redigido em conformidade com os valores e princípios que norteiam o ordenamento jurídico recuperacional.

2. [Necessidade de análise acerca da legalidade do PRJ para publicação do edital do art. 53, p.º da Lei 11.101/05.](#)

Atento à situação acima descrita, bem como ao princípio da celeridade – o qual é um dos princípios norteadores da Lei 11.101/05 - esta Administração Judicial vem tecer comentários para, ao final, requerer, na forma segue.

Conforme determina a LRF - mais especificamente em seu art. 53, p.º - apresentado o Plano de Recuperação Judicial, o juiz deverá ordenar seja publicado edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação, a fim de que lhes seja oportunizada possibilidade de apresentar objeção ao mesmo.

Neste sentido, verifica-se que o presente feito pende, tão somente, de decisão quanto aos pontos controvertidos e expostos no relatório de análise do PRJ para que, após, V.Exa., possa determinar a publicação do edital acima descrito.



Assim, esta Administração Judicial, no intuito de conferir maior celeridade ao presente feito recuperacional - e, conseqüentemente, conferir maior segurança à coletividade de credores que compõem a relação de credores - vem, respeitosamente, reiterar o relatório de id. 1.023, bem como requerer seja proferida decisão acerca da legalidade do PRJ.

3. Conclusão

Ante o exposto, este auxiliar do juízo recuperacional serve-se da presente para reiterar seu relatório de análise do PRJ, bem como as manifestações do ilmo. Ministério Público e da Recuperanda, a fim de que seja proferida decisão acerca da legalidade do Plano Recuperacional o que, eventualmente, poderá possibilitar a publicação do edital de que trata o art. 53, p.º da Lei 11.101/05.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2023.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/03/2023
Data da Juntada	03/03/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100046-92.2018.5.01.0040

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pessoa com Doença Grave

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/01/2018

Valor da causa: R\$ 137.945,26

Partes:

RECLAMANTE: FRANCISCA CATARINA PEREIRA SILVA

ADVOGADO: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS

RECLAMANTE: BENUILSON MARTINS RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS

RECLAMADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: Danilo dos Santos Lima Xavier

ADVOGADO: DYESSICA FRANCIELLY MOREIRA COSTA

ADVOGADO: SILVIA BATALHA MENDES

ADVOGADO: ROGERIO PIMENTEL SILVA

RECLAMADO: ASSOCIACAO CANDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA - ACAMEP

ADVOGADO: ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE

ADVOGADO: SILVIA BATALHA MENDES

RECLAMADO: IUCAM - INSTITUTO UNIVERSITARIO CANDIDO MENDES LTDA

ADVOGADO: ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE

RECLAMADO: AVM EDUCACIONAL LTDA.

ADVOGADO: GEORGE LINDOSO SANTOS

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO D AVILA DUARTE JUNIOR

TESTEMUNHA: MARA TANIA FERNANDES

Processo n.º 0100046-92.2018.5.01.0040
 Vara: 40ª Rio de Janeiro-RJ
 Rte.: José João Nunes Silva
 Rda.: Associação Sociedade Brasileira de Instrução

Admissão: 02/07/01
 Demissão: 30/06/17
 Ajuizamento da Ação: 31/01/18

Resumo das Verbas Devidas ao Autor

	Valor		Valor atualizado com juros		Valores em IDTR
	Histórico		e C.M. p/	11/05/2020	
Parcelas devidas ao Reclamante:	R\$	51.085,41	R\$	75.999,40	5.793.851,7709
FGTS + 40% devidos:	R\$	27.811,69	R\$	41.375,26	3.154.263,0649
INSS (empregado):	R\$	855,45	R\$	1.147,27	87.462,8713
Subtotal Devido:	R\$	78.041,66	R\$	116.102,02	8.851.094,2584
Valor do Imposto de Renda:			R\$	-	-
Valor Líquido apurado:			R\$	116.102,02	8.851.094,2584
INSS (empregador):	R\$	2.138,62	R\$	2.868,18	218.657,1782
SAT:			R\$	430,23	32.798,5767

Custo Total do Processo

	Valor atualizado com juros		Valores em IDTR
	e C.M. p/	11/05/2020	
Valor Líquido devido ao reclamante:	R\$	116.102,02	8.851.094,2584
INSS reclamante:	R\$	1.147,27	87.462,8713
Valor do Imposto de Renda:	R\$	-	-
Soma	R\$	117.249,29	8.938.557,1297
INSS (empregador):	R\$	2.868,18	218.657,1782
SAT:	R\$	430,23	32.798,5767
Custo total	R\$	120.547,70	9.190.012,8847





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100046-92.2018.5.01.0040

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pessoa com Doença Grave

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/01/2018

Valor da causa: R\$ 137.945,26

Partes:

RECLAMANTE: FRANCISCA CATARINA PEREIRA SILVA

ADVOGADO: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS

RECLAMANTE: BENUILSON MARTINS RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS

RECLAMADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: Danilo dos Santos Lima Xavier

ADVOGADO: DYESSICA FRANCIELLY MOREIRA COSTA

ADVOGADO: SILVIA BATALHA MENDES

ADVOGADO: ROGERIO PIMENTEL SILVA

RECLAMADO: ASSOCIACAO CANDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA - ACAMEP

ADVOGADO: ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE

ADVOGADO: SILVIA BATALHA MENDES

RECLAMADO: IUCAM - INSTITUTO UNIVERSITARIO CANDIDO MENDES LTDA

ADVOGADO: ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE

RECLAMADO: AVM EDUCACIONAL LTDA.

ADVOGADO: GEORGE LINDOSO SANTOS

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO D AVILA DUARTE JUNIOR

TESTEMUNHA: MARA TANIA FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100046-92.2018.5.01.0040

RECLAMANTE: FRANCISCA CATARINA PEREIRA SILVA, BENUILSON MARTINS RIBEIRO SILVA

RECLAMADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ASSOCIACAO CANDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA - ACAMEP, IUCAM - INSTITUTO UNIVERSITARIO CANDIDO MENDES LTDA, AVM EDUCACIONAL LTDA.



Despacho

Providencie a Secretaria a retificação da autuação para constar a prioridade de recuperação judicial (caso já conste tal retificação no cadastro da mesma junto à Receita Federal), através de chamado para o Help Desk do TRT1, bem como a retificação da autuação para inserção de prioridade de recuperação judicial/falência.

Após expeça-se a certidão para habilitação APENAS do crédito do Reclamante e/ou dos honorários no Juízo da recuperação judicial, devendo ser informado na certidão os eventuais valores a serem retidos a título de imposto de renda.

Expedida a Certidão de Habilitação de Crédito, intime-se a parte exequente para realizar a habilitação de seu crédito, devendo comprová-la nestes autos, no prazo de 30 dias bem como posteriormente comprovar o efetivo recebimento do seu crédito.

O Reclamante será intimado para ciência da expedição do documento e os autos serão arquivados sem baixa pelo prazo de 2 anos. Nesse prazo o Autor deverá se manifestar caso não consiga o recebimento do seu crédito.

Após a expedição da certidão, venham conclusos para determinação de requisição de reserva de crédito referente ao valor devido pela Executada a título de contribuição previdenciária/custas, nos autos do processo da recuperação judicial.

Intimem-se as partes para ciência do presente despacho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de novembro de 2022.



Assinado eletronicamente por: ANELISE HAASE DE MIRANDA - Juntado em: 10/11/2022 12:36:00 - ede2405
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22110914094723000000164919637?instancia=1>
Número do processo: 0100046-92.2018.5.01.0040
Número do documento: 22110914094723000000164919637

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/03/2023
Data da Juntada	03/03/2023
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0100046-92.2018.5.01.0040

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial
- Pessoa com Doença Grave

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/01/2018

Valor da causa: R\$ 137.945,26

Partes:

RECLAMANTE: FRANCISCA CATARINA PEREIRA SILVA

ADVOGADO: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS

RECLAMANTE: BENUILSON MARTINS RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA

ADVOGADO: CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS

RECLAMADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: Danilo dos Santos Lima Xavier

ADVOGADO: DYESSICA FRANCIELLY MOREIRA COSTA

ADVOGADO: SILVIA BATALHA MENDES

ADVOGADO: ROGERIO PIMENTEL SILVA

RECLAMADO: ASSOCIACAO CANDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA - ACAMEP

ADVOGADO: ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE

ADVOGADO: SILVIA BATALHA MENDES

RECLAMADO: IUCAM - INSTITUTO UNIVERSITARIO CANDIDO MENDES LTDA

ADVOGADO: ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE

RECLAMADO: AVM EDUCACIONAL LTDA.

ADVOGADO: GEORGE LINDOSO SANTOS

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO D AVILA DUARTE JUNIOR

TESTEMUNHA: MARA TANIA FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0100046-92.2018.5.01.0040

RECLAMANTE: FRANCISCA CATARINA PEREIRA SILVA, BENUILSON MARTINS RIBEIRO SILVA

RECLAMADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ASSOCIACAO CANDIDO MENDES DE ENSINO E PESQUISA - ACAMEP, IUCAM - INSTITUTO UNIVERSITARIO CANDIDO MENDES LTDA, AVM EDUCACIONAL LTDA.

DECISÃO – PJe

Os cálculos atualizados encontram-se em conformidade com a lei (CLT, art. 879, § 1º e § 1º-A) e com o título exequendo, motivo pelo qual **HOMOLOGO** os cálculos anexados ao ID b7b2424/ID af7f794de, fixando os valores da condenação em R\$ 126.410,16, conforme discriminado na respectiva planilha/promoção, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Intimem-se as partes para ciência da presente sentença homologatória.

Transcorrido o prazo sem manifestações, independente de nova intimação o Autor deverá manifestar-se no prazo de 5 dias quanto ao início e prosseguimento da fase de execução, estabelecendo-se desde já o silêncio como requerimento tácito para fins de cumprimento da primeira parte do artigo 878 da CLT e artigo 139, IV, CPC.

CQSS

RIO DE JANEIRO/RJ, 25 de outubro de 2022.

ANELISE HAASE DE MIRANDA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANELISE HAASE DE MIRANDA - Juntado em: 25/10/2022 14:02:38 - 1b44d7c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22102510002929100000164021868?instancia=1>
Número do processo: 0100046-92.2018.5.01.0040
Número do documento: 22102510002929100000164021868

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1453/1455 - Defiro a prorrogação do Stay Period, na forma do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05, observando-se que a recuperanda não concorreu com a superação do prazo. Intimem-se.*

2) *Fls, 1457/1505 - Aos interessados.*

Rio de Janeiro, 7 de março de 2023

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1453/1455 - Defiro a prorrogação do Stay Period, na forma do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05, observando-se que a recuperanda não concorreu com a superação do prazo. Intimem-se.*

2) *Fls, 1457/1505 - Aos interessados.*

Rio de Janeiro, 18 de março de 2023

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) Fls. 1453/1455 - Defiro a prorrogação do Stay Period, na forma do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05, observando-se que a recuperanda não concorreu com a superação do prazo. Intimem-se.

2) Fls, 1457/1505 - Aos interessados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2023

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/03/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 1453/1455 - Defiro a prorrogação do Stay Period, na forma do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05, observando-se que a recuperanda não concorreu com a superação do prazo. Intimem-se.*

2) *Fls, 1457/1505 - Aos interessados.*

Rio de Janeiro, 18 de março de 2023

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/04/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de janeiro de 2023, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

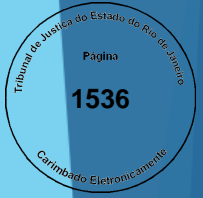


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Janeiro de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de janeiro de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo	5
2) Histórico	6
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	6
4) Estrutura Societária	6
5) Número de Funcionários	7
6) Estrutura Física	8
7) Relação de Credores	9
8) Manifestações nos autos principais	10
9) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito	10
10) Diligências	10
11) Atendimentos	14
12) Análise Financeira e Contábil	15
a) Ativo:	15
b) Passivo	16
c) Índice de Liquidez	17
d) Demonstração do Resultado	18
13) Conclusão	20
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005	9
Tabela 2 - Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005	9
Tabela 3: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional.....	Erro! Indicador não definido.
Tabela 4: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 5: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 6: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 7: Despesas – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Figura 1: Estrutura Societária	6
Figura 2: Estrutura Física	8
Gráfico 1:Número de funcionários	7
Gráfico 2: Número de colaboradores.....	7



Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional.....	18
Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional.....	18
Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional	19

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A AVM EDUCACIONAL LTDA. teve, por longo período, como parceira-chave a Universidade Cândido Mendes, cuja situação de crise a levou ao pedido e posterior concessão da recuperação judicial desta, que tramita nesta Comarca, na 5ª Vara Empresarial, sob o nº 0093754-90.2020.8.19.0001.

O descumprimento dos compromissos assumidos pela Cândido Mendes acarretou, em cascata, a crise da própria AVM, uma vez que o ajuizamento de ações trabalhistas de empregados daquela se voltaram contra esta, colocando-a em situação de dificuldade financeira.

4) Estrutura Societária

A estrutura societária de AVM EDUCACIONAL LTDA. é constituída da seguinte forma:

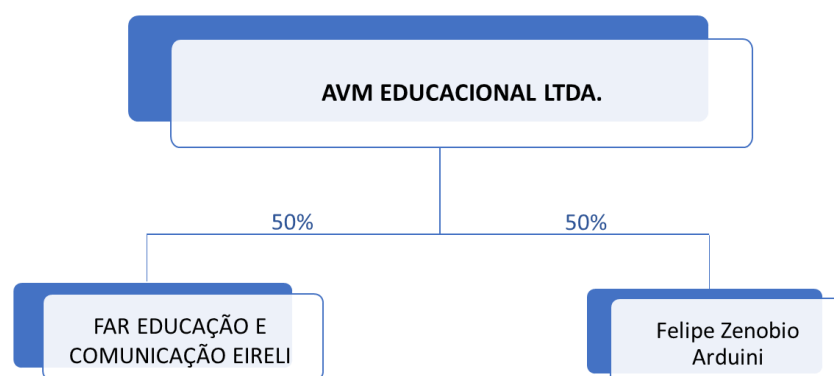


Figura 1: Estrutura Societária

5) Número de Funcionários

Questionada pela Administração Judicial acerca do seu quadro de funcionários, a Recuperanda informou que possuía 15 (quinze) funcionários sob o regime celetista no mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial. No mês de agosto de 2022 a Recuperanda contou com 11 (onze) funcionários.

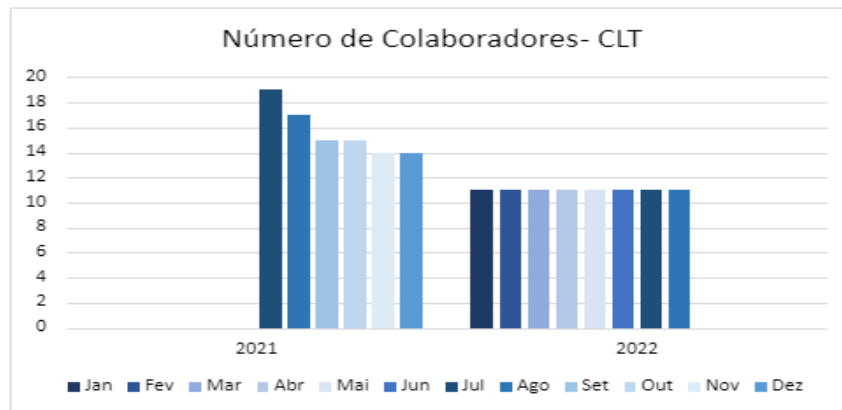


Gráfico 1: Número de funcionários

Todavia, além dos empregados celetistas, a Recuperanda conta também com o fornecimento de serviços por meio de colaboradores pelo regime contratação de Pessoa Jurídica, que variam mês-a-mês conforme cronograma de aulas.

No mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial eram 26 (vinte e seis) colaboradores. No mês de outubro de 2022 a Recuperanda contou com 05 (cinco) colaboradores.

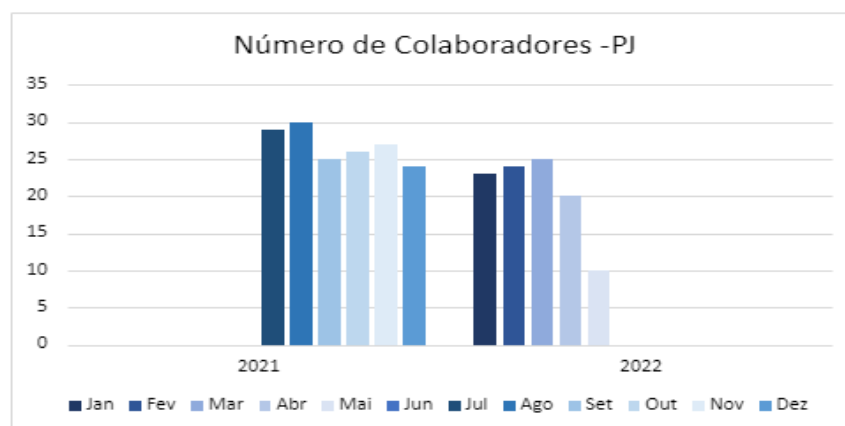


Gráfico 2: Número de colaboradores

6) Estrutura Física



Figura 2: Estrutura Física

7) Relação de Credores

A relação nominal de credores, nos termos do artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, foi publicada em 25 de abril de 2022.

O valor total da relação de credores foi de R\$ 13.960.221,78 (treze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

A classe I, relativa aos créditos trabalhistas, teve a maior evidência na relação de credores, no qual representa 99,16% (noventa e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Art. 52, §1º				
CLASSE	VALOR	QUANT	%	
I	R\$ 13.843.294,44	61	99,16%	
III	R\$ 116.927,34	4	0,84%	
TOTAL	R\$ 13.960.221,78	65	100,00%	

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005

Encerrado o prazo de habilitação e divergência previsto no art. 7º, §1º, a Administração Judicial verificou os créditos e apresentou a lista de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, em id. 1132.

Art. 7º, §2º				
CLASSE	VALOR	QUANT	%	
I	R\$ 13,621,298.03	53	99.22%	
III	R\$ 106,927.34	3	0.78%	
TOTAL	R\$ 13,728,225.37	56	100.00%	

Tabela 2 - Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005

Em comparação à primeira relação de credores, verifica-se a redução de um crédito na Classe III e 8 (oito) créditos na classe I, reduzindo o total de créditos para R\$ 13.728.225,37 (treze milhões setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

8) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de Recuperação Judicial no mês de janeiro de 2023.

Data	Manifestação	Id.
26/01/2023	Petição – Manifestação sobre o despacho de id. 1448	1453

9) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial apresentou a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em 18/08/2022, em id. 1132, entretanto, o edital ainda não foi publicado.

Devido a isso, a Administração Judicial não tomou ciência da distribuição de nenhum incidente de habilitação ou impugnação de crédito até o presente momento.

10) Diligências

A Administração Judicial realizou diligência de fiscalização das atividades na sede da Recuperanda no mês de janeiro de 2023. Nessa ocasião, apresentou os seguintes questionamentos, que, até o fechamento deste relatório, não houve resposta:

Questionamentos anteriores sem resposta:

1) Solicitamos esclarecimentos sobre a composição do valor de R\$ 3.695.784,43 contabilizado na conta “Débitos Recursos de Terceiros”.

Questionamentos relatório 01/2023

1) Solicitamos esclarecimentos sobre as contas “banco Conta Movimento” e “Aplicações financeiras”, uma vez que as demonstrações contábeis possuem saldos divergentes dos extratos bancários disponibilizados. Apresentar relatório de conciliação bancária.

	Demonstrações contábeis		Extratos bancários		diferença
Banco + Aplic. Fin.	R\$	94.265,69	R\$	126.087,94	R\$ 31.822,25

2) Solicitamos o razão contábil da conta Receita de Vendas com movimentação de janeiro a dezembro de 2022.

3) Solicitamos esclarecimentos sobre o ajuste de R\$ 6.944,77 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) realizado na conta de “Provisão Trabalhista” realizado em período anterior à dezembro de 2022.

4) Solicitamos o razão contábil de 2022 da conta “Manutenção”.

Por outro lado, a Recuperanda apresentou as respostas dos questionamentos realizados na diligência de novembro de 2022, conforme segue:

1 – Número de alunos matriculados durante o ano letivo de 2002 e projeções para 2023

Resposta:

1.1 – Ano de 2022

Alunos presenciais = 617

Alunos a distância = 886

1.2 - Ano de 2023

Estima-se um crescimento de 80% a 120% nas matrículas na modalidade a distância.

O ensino presencial está em queda e fica difícil abrir turmas firmando compromisso com professores e alunos pelo período de um ano sem a garantia da aprovação da Recuperação Judicial.

2 – Ocorreu contratação ou demissão de pessoal no ano de 2022? Apresentar relação?

Resposta:

- Não ocorreu contratação

- Foram demitidos:

Edna Alcantara

Daniel de oliveira Araujo

Suzana Costa Ducan

Fabiane Muniz (em aviso prévio trabalhado no mês de dezembro)

3 – Qual o número de trabalhadores atualmente ?

Resposta:

- 8 colaboradores

4 – Há colaboradores pessoa jurídica ou Mei?

Resposta:

Não temos no corpo de colaboradores.

5– O pagamento de salários de professores e colaboradores está em dia após o período de Recuperação Judicial?

Resposta:

- Sim, está em dia

6 – Informar a taxa de inadimplência dos alunos

Resposta:

- Relatório Anexo 1

7 – Ocorreu alteração de atividade no objeto social no ano de 2022?

Resposta:

- Não

8 – Ocorreu reestruturação societária no ano de 2022?

Resposta:

- Não

9 – Ocorreu distribuição de lucro no ano de 2022?

Resposta:

- Não

10 – Ocorreu alienação de ativo no ano de 2022?

Resposta:

- Não

11 – Ocorreu contratação de mútuo, financiamento ou alienação fiduciária no ano de 2022?

Resposta:

- Não

12 – Solicitamos relatório sobre o passivo fiscal .

Resposta:

- Anexos 2 e 3

13 – Apresentar relatório especificando o passivo não sujeito a

Recuperação Judicial

Resposta:

- Anexos 2 e 3

14 – Apresentar listagem dos documentos acadêmicos emitidos no ano de 2022

Resposta:

- Anexo 4

11)Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de janeiro de 2023, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

12) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de dezembro de 2022 da Devedora AVM Educacional LTDA (Doc. 01).

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo:

O Ativo total da Devedora somou R\$ 2.894.012,25 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, doze reais e vinte e cinco centavos) ao final de dezembro de 2022.

Os bens e direitos da AVM Educacional aumentou em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) em dezembro de 2022 ao ser comparado com aquele contabilizado no mês de novembro de 2022, conforme tabela a seguir:

ATIVO	11/2022		12/2022		Δ%
CIRCULANTE	R\$	2.856.416,98	R\$	2.962.492,81	3,71%
Caixa Geral	R\$	9.288,30	R\$	9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	-R\$	29.905,27	R\$	94.077,02	-414,58%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	R\$	188,67	0,00%
Contas a receber	R\$	686.631,37	R\$	668.724,91	-2,61%
Adiantamentos Diversos	R\$	-	R\$	-	0,00%
Depositos Judiciais	R\$	2.190.213,91	R\$	2.190.213,91	0,00%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	-	R\$	-	-
Crédito Terceiro - Mútuo					-
NÃO CIRCULANTE	R\$	40.287,95	R\$	40.287,95	0,00%
Imobilizado	R\$	944.556,67	R\$	944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-R\$	944.556,67	0,00%

Intangível	R\$	76.604,78	R\$	76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-R\$	44.316,83	0,00%
TOTAL DO ATIVO	R\$	2.896.704,93	R\$	3.002.780,76	3,66%

Tabela 3: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

O grupo Depósitos Judiciais apresentou a maior representação do grupo do Ativo, mais uma vez, com 72,94% (setenta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) em dezembro, do total do grupo.

ATIVO		11/2022	%
CIRCULANTE	R\$	2.856.416,98	98,66%
Caixa Geral	R\$	9.288,30	0,31%
Banco Conta Movimento	-R\$	29.905,27	3,13%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	0,01%
Contas a receber	R\$	686.631,37	22,27%
Adiantamentos Diversos	R\$	-	0,00%
Depositos Judiciais	R\$	2.190.213,91	72,94%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	-	0,00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$	40.287,95	1,34%
Imobilizado	R\$	944.556,67	31,46%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	0,27%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-31,46%
Intangível	R\$	76.604,78	2,55%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-1,48%
TOTAL DO ATIVO	R\$	2.896.704,93	100,00%

Tabela 4: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

b) Passivo

O passivo da Recuperanda totalizou, em dezembro de 2022 a quantia de R\$ 13.914.550,99 (treze milhões, novecentos e catorze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

As maiores variações do Passivo foram com o grupo Obrigações Sociais a Pagar, que representou uma diminuição de 18,22% (dezoito inteiros e vinte e dois centésimos por cento) e Obrigações Sociais a Recolher, que correspondeu com aumento de 14,49% (catorze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

PASSIVO		12/2022	Δ%
CIRCULANTE	R\$	9.547.832,57	-0,10%
Fornecedores			

Impostos a Recolher	R\$	354.794,76	0,56%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	416.763,08	1,91%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	98.114,44	-18,22%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	19.408,15	14,49%
Credores Diversos	R\$	8.658.752,14	0,00%
Obrigações sociais e fiscais			
Imposto de renda e contribuição social			
Provisões Trabalhistas			
Créditos de terceiros			
NÃO CIRCULANTE	R\$	4.366.718,42	1,70%
Debitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	0,00%
Debitos Terceiros - Mutuo	R\$	670.933,99	12,20%
TOTAL DO PASSIVO	R\$	13.914.550,99	0,46%

Tabela 5: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

O grupo Credores Diversos representou o maior componente do Passivo no período em questão, com 62,23% (sessenta e dois inteiros e cinquenta e vinte e três centésimos por cento) do total do Passivo, conforme tabela a seguir:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12/2022	%
CIRCULANTE	R\$	9.547.832,57	68,62%
Fornecedores			0,00%
Impostos a Recolher	R\$	354.794,76	2,55%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	416.763,08	3,00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	98.114,44	0,71%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	19.408,15	0,14%
Credores Diversos	R\$	8.658.752,14	62,23%
Obrigações sociais e fiscais			0,00%
Imposto de renda e contribuição social			0,00%
Provisões Trabalhistas			0,00%
Créditos de terceiros			0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$	4.366.718,42	31,38%
Debitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	26,56%
Debitos Terceiros - Mutuo	R\$	670.933,99	4,82%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	13.914.550,99	100,00%

Tabela 6: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

c) Índice de Liquidez

A AVM Educacional apresentou liquidez geral corresponde 0,21 (vinte e um centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo

Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

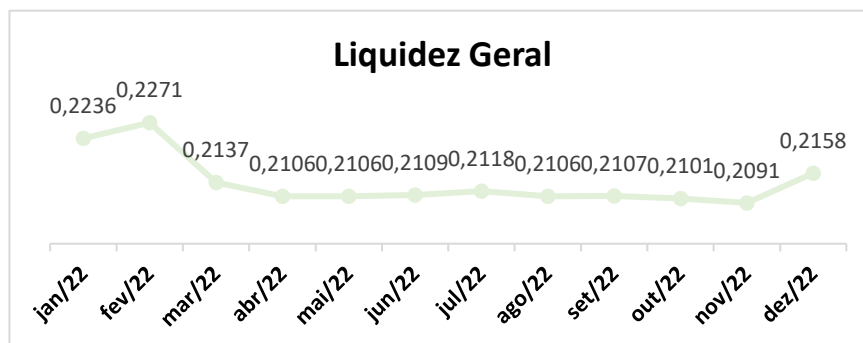


Gráfico 3: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,21 (vinte e um centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,31 (trinta e um centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.



Gráfico 4: Liquidez Corrente – AVM Educacional

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,31 (trinta e um centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

A Recuperanda terminou o mês de dezembro de 2022 com a quantia de R\$ 895.041,38 (oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e um reais e dezoito centavos) em receitas líquidas.

A AVM Educacional incorreu um total de despesas de R\$ 1.500.704,10 (um milhão, quinhentos mil e setecentos e quatro reais e dez centavos) ao final do período da análise.

A conta Serviços representa o maior dispêndio, no qual representa 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	R\$ 179.673,29	11,97%
Encargos Sociais	R\$ 120.607,07	8,04%
Benefícios	R\$ 143.821,11	9,58%
Provisão Trabalhista	R\$ 48.309,96	3,22%
Administrativa	R\$ 75.333,92	5,02%
Material	R\$ 2.408,71	0,16%
Comunicação	R\$ 56.107,00	3,74%
Serviços	R\$ 369.614,72	24,63%
Manutenção	R\$ 45.504,75	3,03%
Comerciais	R\$ 235.833,18	15,71%
Tributaria	R\$ 61.719,51	4,11%
Financeira	R\$ 92.343,61	6,15%
Imposto Renda e Contribuição Social	R\$ 45.441,36	3,03%
Contribuição Social	R\$ 23.985,91	1,60%
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 1.500.704,10	100,00%

Tabela 7: Despesas – AVM Educacional

A Devedora apurou um resultado negativo de R\$ 35.888,38 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) no mês de dezembro de 2022, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

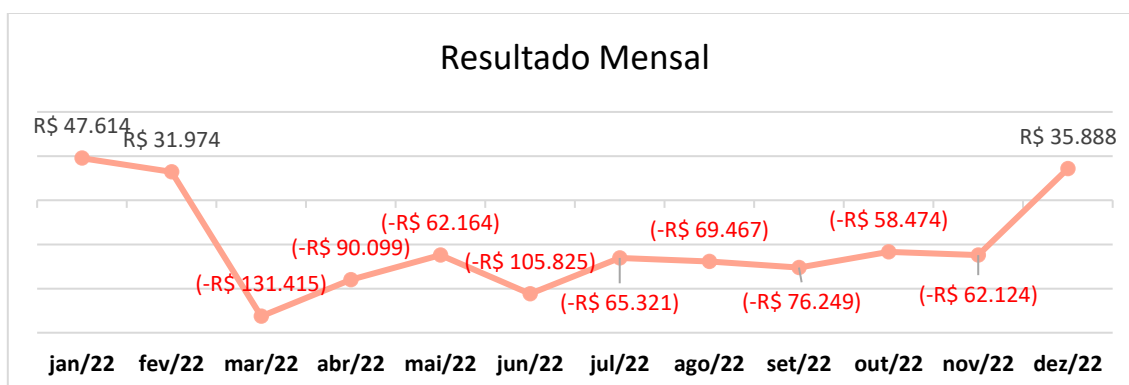


Gráfico 5: Resultado Acumulado – AVM Educacional

13) Conclusão

Em análise aos documentos fornecidos, conclui-se que a Devedora apurou prejuízo acumulado de R\$ 605.662,72 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) até o mês de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2023.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184
CRC-RJ 087.155/O-7

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/04/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de fevereiro de 2023, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

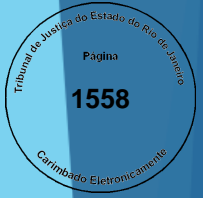


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Fevereiro de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de fevereiro de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo	5
2) Histórico	6
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	6
4) Estrutura Societária	6
5) Número de Funcionários	7
6) Estrutura Física	8
7) Relação de Credores	9
8) Manifestações nos autos principais	10
9) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito	10
10) Diligências	10
11) Atendimentos	10
12) Análise Financeira e Contábil	11
a) Ativo:	Erro! Indicador não definido.
b) Passivo	Erro! Indicador não definido.
c) Índice de Liquidez	Erro! Indicador não definido.
d) Demonstração do Resultado	Erro! Indicador não definido.
13) Conclusão	17
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005	9
Tabela 2 - Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005	9
Tabela 3: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional.....	Erro! Indicador não definido.
Tabela 4: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 5: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 6: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 7: Despesas – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Figura 1: Estrutura Societária	6
Figura 2: Estrutura Física	8
Gráfico 1:Número de funcionários	7
Gráfico 2: Número de colaboradores.....	7



Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional.....**Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional.....**Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional**Erro! Indicador não definido.**

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A AVM EDUCACIONAL LTDA. teve, por longo período, como parceira-chave a Universidade Cândido Mendes, cuja situação de crise a levou ao pedido e posterior concessão da recuperação judicial desta, que tramita nesta Comarca, na 5ª Vara Empresarial, sob o nº 0093754-90.2020.8.19.0001.

O descumprimento dos compromissos assumidos pela Cândido Mendes acarretou, em cascata, a crise da própria AVM, uma vez que o ajuizamento de ações trabalhistas de empregados daquela se voltaram contra esta, colocando-a em situação de dificuldade financeira.

4) Estrutura Societária

A estrutura societária de AVM EDUCACIONAL LTDA. é constituída da seguinte forma:

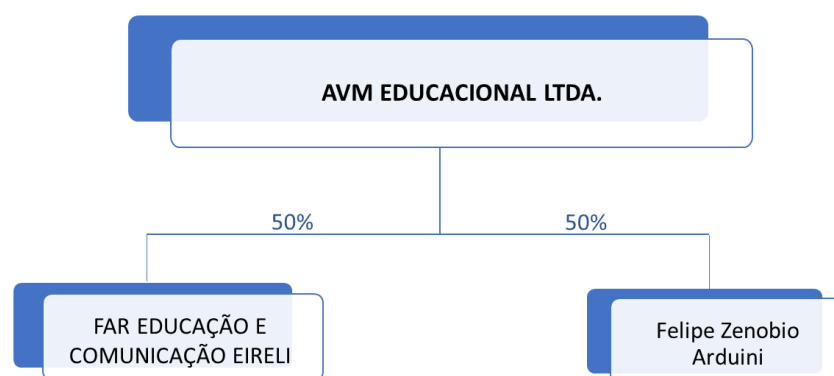


Figura 1: Estrutura Societária

5) Número de Funcionários

Questionada pela Administração Judicial acerca do seu quadro de funcionários, a Recuperanda informou que possuía 15 (quinze) funcionários sob o regime celetista no mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial. No mês de agosto de 2022 a Recuperanda contou com 11 (onze) funcionários.

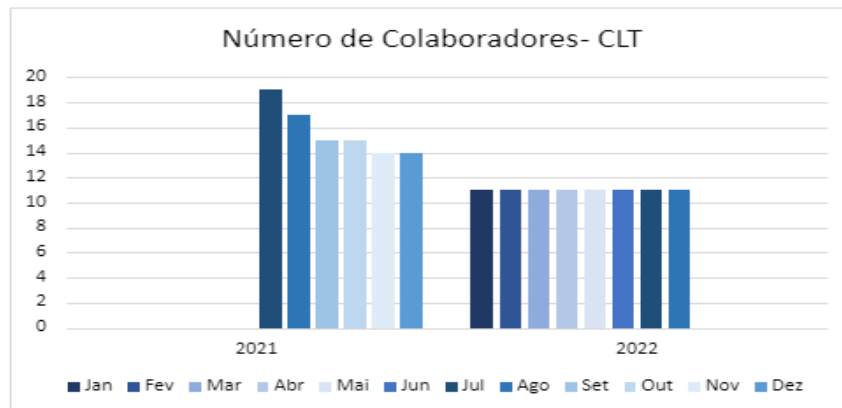


Gráfico 1: Número de funcionários

Todavia, além dos empregados celetistas, a Recuperanda conta também com o fornecimento de serviços por meio de colaboradores pelo regime contratação de Pessoa Jurídica, que variam mês-a-mês conforme cronograma de aulas.

No mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial eram 26 (vinte e seis) colaboradores. No mês de outubro de 2022 a Recuperanda contou com 05 (cinco) colaboradores.

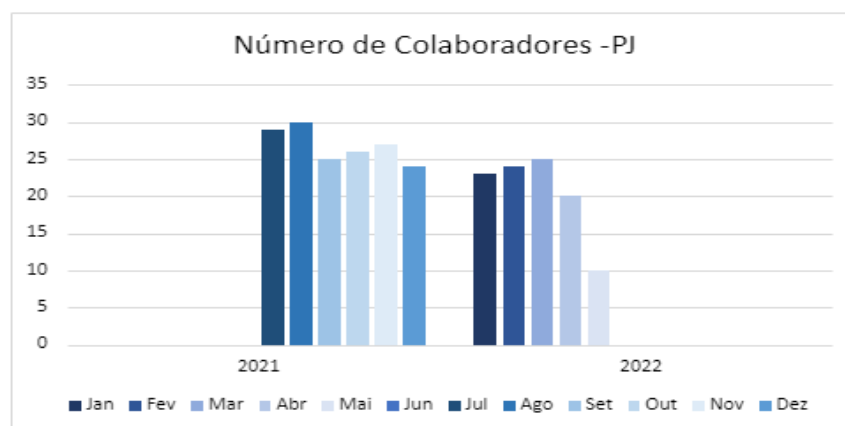


Gráfico 2: Número de colaboradores

6) Estrutura Física



Figura 2: Estrutura Física

7) Relação de Credores

A relação nominal de credores, nos termos do artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, foi publicada em 25 de abril de 2022.

O valor total da relação de credores foi de R\$ 13.960.221,78 (treze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

A classe I, relativa aos créditos trabalhistas, teve a maior evidência na relação de credores, no qual representa 99,16% (noventa e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Art. 52, §1º				
CLASSE	VALOR	QUANT	%	
I	R\$ 13.843.294,44	61	99,16%	
III	R\$ 116.927,34	4	0,84%	
TOTAL	R\$ 13.960.221,78	65	100,00%	

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005

Encerrado o prazo de habilitação e divergência previsto no art. 7º, §1º, a Administração Judicial verificou os créditos e apresentou a lista de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, em id. 1132.

Art. 7º, §2º				
CLASSE	VALOR	QUANT	%	
I	R\$ 13,621,298.03	53	99.22%	
III	R\$ 106,927.34	3	0.78%	
TOTAL	R\$ 13,728,225.37	56	100.00%	

Tabela 2 - Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005

Em comparação à primeira relação de credores, verifica-se a redução de um crédito na Classe III e 8 (oito) créditos na classe I, reduzindo o total de créditos para R\$ 13.728.225,37 (treze milhões setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

8) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de Recuperação Judicial no mês de fevereiro de 2023.

9) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial apresentou a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em 18/08/2022, em id. 1132, entretanto, o edital ainda não foi publicado.

Devido a isso, a Administração Judicial não tomou ciência da distribuição de nenhum incidente de habilitação ou impugnação de crédito até o presente momento.

10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligência de fiscalização das atividades na sede da Recuperanda no mês de fevereiro de 2023.

11) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de fevereiro de 2023, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

12) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu o balancete do mês de fevereiro de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA (Doc. 01).

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo:

A Recuperanda apresentou, em fevereiro de 2023, Ativo total de R\$ 2.862.374,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

A AVM apurou diminuição de 0,04% (quatro centésimos por cento) em fevereiro de 2023 em comparação ao mês de janeiro de 2023, conforme tabela a seguir:

ATIVO	01/2023	02/2023	Δ%
CIRCULANTE	R\$ 2.863.553,77	R\$ 2.862.374,55	-0,04%
Caixa Geral	R\$ 9.288,30	R\$ 9.288,30	0,00%
Banco Conta Movimento	R\$ 889,82	R\$ 5.030,28	465,31%
Aplicações financeiras	R\$ 188,67	R\$ 188,67	0,00%
Contas a receber	R\$ 662.973,07	R\$ 657.653,39	-0,80%
Depositos Judiciais	R\$ 2.190.213,91	R\$ 2.190.213,91	0,00%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ -	R\$ -	-
Crédito Terceiro - Mútuo			-
NÃO CIRCULANTE	R\$ 40.287,95	R\$ 40.287,95	0,00%
Imobilizado	R\$ 944.556,67	R\$ 944.556,67	0,00%
Bens Imóveis	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	0,00%
Depreciação Acumulada	-R\$ 944.556,67	-R\$ 944.556,67	0,00%
Intangível	R\$ 76.604,78	R\$ 76.604,78	0,00%
Amortização Acumulada	-R\$ 44.316,83	-R\$ 44.316,83	0,00%
TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.903.841,72	R\$ 2.902.662,50	-0,04%

Tabela 3: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional

O grupo Depósitos Judiciais apresentou a maior representação do grupo do Ativo, mais uma vez, com 72,94% (setenta e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) em dezembro, do total do grupo.

ATIVO		11/2022	%
CIRCULANTE	R\$	2.862.374,55	98,61%
Caixa Geral	R\$	9.288,30	0,32%
Banco Conta Movimento	R\$	5.030,28	0,17%
Aplicações financeiras	R\$	188,67	0,01%
Contas a receber	R\$	657.653,39	22,66%
Adiantamentos Diversos	R\$	-	0,00%
Depositos Judiciais	R\$	2.190.213,91	75,46%
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$	-	0,00%
Crédito Terceiro - Mútuo	R\$	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$	40.287,95	1,39%
Imobilizado	R\$	944.556,67	32,54%
Bens Imóveis	R\$	8.000,00	0,28%
Depreciação Acumulada	-R\$	944.556,67	-32,54%
Intangível	R\$	76.604,78	2,64%
Amortização Acumulada	-R\$	44.316,83	-1,53%
TOTAL DO ATIVO	R\$	2.902.662,50	100,00%

Tabela 4: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional

b) Passivo

O passivo total da empresa, em fevereiro de 2023 perfaz R\$ 13.885.997,90 (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

As maiores variações do Passivo foram com o grupo Obrigações Sociais a Pagar, que representou uma diminuição de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento) e Debitos Terceiros - Mutuo, que correspondeu com aumento de 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

PASSIVO		02/2023	Δ%
CIRCULANTE	R\$	9.557.193,24	0,01%
Fornecedores	R\$	-	-
Impostos a Recolher	R\$	355.617,90	-0,68%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	416.763,08	0,00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	108.641,70	5,65%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	17.418,42	-10,96%

Credores Diversos	R\$	8.658.752,14	0,00%
Obrigações sociais e fiscais	R\$	-	-
Imposto de renda e contribuição social	R\$	-	-
Provisões Trabalhistas	R\$	-	-
Créditos de terceiros	R\$	-	-
NÃO CIRCULANTE	R\$	4.328.804,66	0,82%
Debitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	0,00%
Debitos Terceiros - Mutuo	R\$	633.020,23	5,87%
TOTAL DO PASSIVO	R\$	13.885.997,90	0,26%

Tabela 5: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional

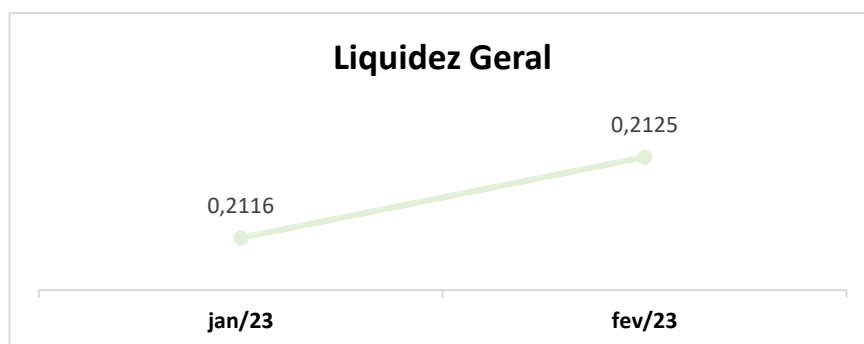
O grupo Credores Diversos representou o maior componente do Passivo no período em questão, com 62,36% (sessenta e dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total do Passivo, conforme tabela a seguir:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		02/2023	%
CIRCULANTE	R\$	9.557.193,24	68,83%
Fornecedores	R\$	-	0,00%
Impostos a Recolher	R\$	355.617,90	2,56%
IRPJ E CSLL a Recolher	R\$	416.763,08	3,00%
Obrigações Sociais a Pagar	R\$	108.641,70	0,78%
Obrigações Sociais a Recolher	R\$	17.418,42	0,13%
Credores Diversos	R\$	8.658.752,14	62,36%
Obrigações sociais e fiscais	R\$	-	0,00%
Imposto de renda e contribuição social	R\$	-	0,00%
Provisões Trabalhistas	R\$	-	0,00%
Créditos de terceiros	R\$	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$	4.328.804,66	31,17%
Debitos Recursos de Terceiros	R\$	3.695.784,43	26,62%
Debitos Terceiros - Mutuo	R\$	633.020,23	4,56%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	13.885.997,90	100,00%

Tabela 6: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional

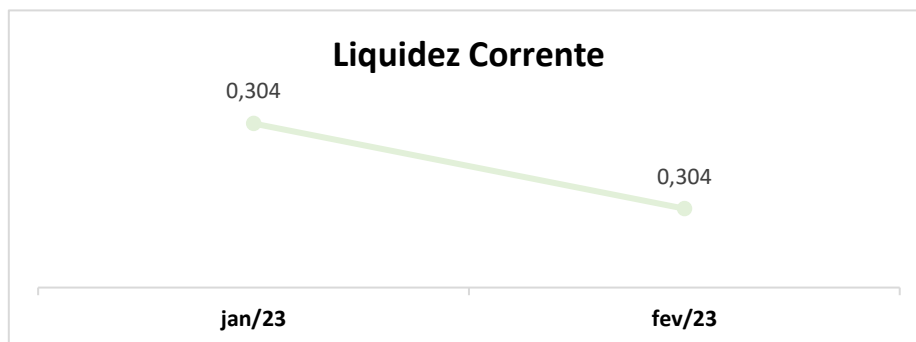
c) Índice de Liquidez

A AVM Educacional apresentou liquidez geral correspondente a 0,21 (vinte e um centésimos) sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 3: Liquidez Geral – AVM Educacional

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$ 0,21 (vinte e um centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente da Devedora é de 0,30 (trinta centésimos) sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

**Gráfico 4: Liquidez Corrente – AVM Educacional**

O indicador mostra que a AVM Educacional possui, R\$ 0,30 (trinta centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

Ao fim de fevereiro de 2023, a Recuperanda apresentou a quantia acumulada de R\$ 59.045,45 (cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em receitas líquidas.

A AVM Educacional incorreu um total de despesas de R\$ 130.610,62 (cento e trinta mil e seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos) ao final do período da análise.

A conta de despesas Comerciais representa o maior dispêndio, no qual monta 22,14% (vinte e dois inteiros e quatorze centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
Remuneração	-R\$ 17.207,29	13,17%
Encargos Sociais	-R\$ 10.880,74	8,33%
Benefícios	-R\$ 4.027,88	3,08%
Provisão Trabalhista	-R\$ 7.978,45	6,11%
Administrativa	-R\$ 3.897,75	2,98%
Material	R\$ -	0,00%
Comunicação	-R\$ 7.549,43	5,78%
Serviços	-R\$ 25.507,57	19,53%
Manutenção	-R\$ 16.178,82	12,39%
Comerciais	-R\$ 28.915,18	22,14%
Tributaria	-R\$ 6.197,86	4,75%
Financeira	-R\$ 2.269,65	1,74%
Imposto Renda e Contribuição Social	R\$ -	0,00%
Contribuição Social	R\$ -	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	-R\$ 130.610,62	100,00%

Tabela 7: Despesas – AVM Educacional

A Devedora apurou um resultado negativo de R\$ 37.502,31 (trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e trinta e um centavos) no mês de fevereiro de 2023, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

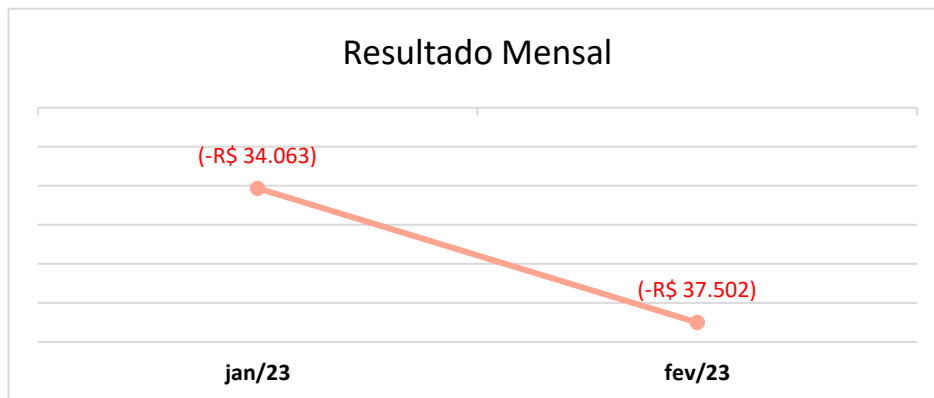


Gráfico 5: Resultado Acumulado – AVM Educacional

13) Conclusão

Em análise aos documentos fornecidos, conclui-se que a Devedora apurou prejuízo acumulado de R\$ 71.565,17 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) até o mês de fevereiro de 2023.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184
CRC-RJ 087.155/O-7

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/04/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de março de 2023, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Março de 2023

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Sociedade AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos mês de março de 2023, elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) O Processo	5
2) Histórico	6
3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial	6
4) Estrutura Societária	6
5) Número de Funcionários	7
6) Estrutura Física	8
7) Relação de Credores	9
8) Manifestações nos autos principais	10
9) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito	10
10) Diligências	10
11) Atendimentos	11
12) Análise Financeira e Contábil	12
a) Ativo:	Erro! Indicador não definido.
b) Passivo	Erro! Indicador não definido.
c) Índice de Liquidez	Erro! Indicador não definido.
d) Demonstração do Resultado	Erro! Indicador não definido.
13) Conclusão	13
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005	9
Tabela 2 - Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005	9
Tabela 3: Análise Horizontal do Ativo – AVM Educacional.....	Erro! Indicador não definido.
Tabela 4: Análise Vertical do Ativo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 5: Análise Horizontal Passivo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 6: Análise Vertical Passivo – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Tabela 7: Despesas – AVM Educacional	Erro! Indicador não definido.
Figura 1: Estrutura Societária	6
Figura 2: Estrutura Física	8
Gráfico 1: Número de funcionários	7
Gráfico 2: Número de colaboradores.....	7



Gráfico 1: Liquidez Geral – AVM Educacional.....**Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 2: Liquidez Corrente – AVM Educacional.....**Erro! Indicador não definido.**

Gráfico 3: Resultado Acumulado – AVM Educacional**Erro! Indicador não definido.**

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
25/10/2021	Pedido de processamento da RJ - art. 52	003/586
10/02/2022	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	702/703
25/04/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	822/823
25/04/2022	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	822/823
25/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	892/958
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
10/05/2022	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1132
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tem como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Causas do Pedido de Recuperação Judicial

A AVM EDUCACIONAL LTDA. teve, por longo período, como parceira-chave a Universidade Cândido Mendes, cuja situação de crise a levou ao pedido e posterior concessão da recuperação judicial desta, que tramita nesta Comarca, na 5ª Vara Empresarial, sob o nº 0093754-90.2020.8.19.0001.

O descumprimento dos compromissos assumidos pela Cândido Mendes acarretou, em cascata, a crise da própria AVM, uma vez que o ajuizamento de ações trabalhistas de empregados daquela se voltaram contra esta, colocando-a em situação de dificuldade financeira.

4) Estrutura Societária

A estrutura societária de AVM EDUCACIONAL LTDA. é constituída da seguinte forma:

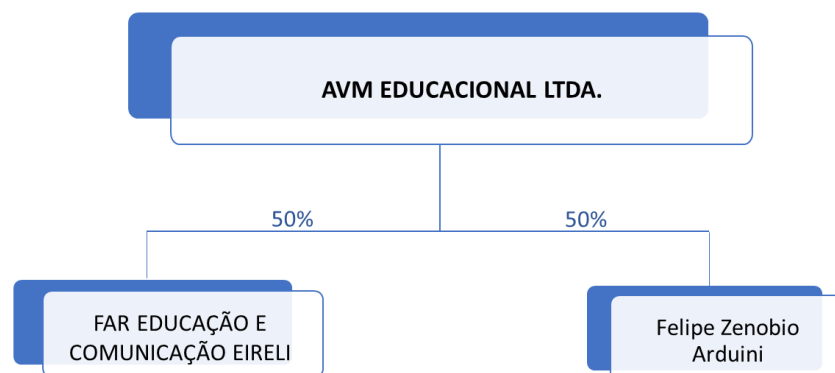


Figura 1: Estrutura Societária

5) Número de Funcionários

Questionada pela Administração Judicial acerca do seu quadro de funcionários, a Recuperanda informou que possuía 15 (quinze) funcionários sob o regime celetista no mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial. No mês de agosto de 2022 a Recuperanda contou com 11 (onze) funcionários.

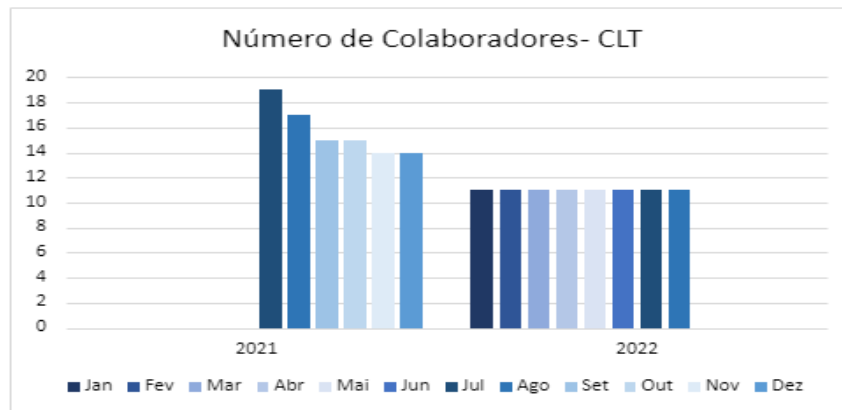


Gráfico 1: Número de funcionários

Todavia, além dos empregados celetistas, a Recuperanda conta também com o fornecimento de serviços por meio de colaboradores pelo regime contratação de Pessoa Jurídica, que variam mês-a-mês conforme cronograma de aulas.

No mês em que protocolou o pedido de Recuperação Judicial eram 26 (vinte e seis) colaboradores. No mês de outubro de 2022 a Recuperanda contou com 05 (cinco) colaboradores.

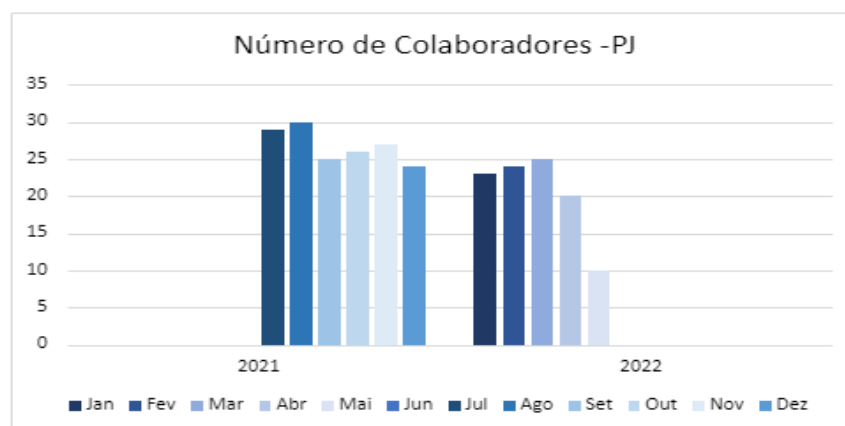


Gráfico 2: Número de colaboradores

6) Estrutura Física



Figura 2: Estrutura Física

7) Relação de Credores

A relação nominal de credores, nos termos do artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, foi publicada em 25 de abril de 2022.

O valor total da relação de credores foi de R\$ 13.960.221,78 (treze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

A classe I, relativa aos créditos trabalhistas, teve a maior evidência na relação de credores, no qual representa 99,16% (noventa e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Art. 52, §1º				
CLASSE	VALOR	QUANT	%	
I	R\$ 13.843.294,44	61	99,16%	
III	R\$ 116.927,34	4	0,84%	
TOTAL	R\$ 13.960.221,78	65	100,00%	

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005

Encerrado o prazo de habilitação e divergência previsto no art. 7º, §1º, a Administração Judicial verificou os créditos e apresentou a lista de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, em id. 1132.

Art. 7º, §2º				
CLASSE	VALOR	QUANT	%	
I	R\$ 13,621,298.03	53	99.22%	
III	R\$ 106,927.34	3	0.78%	
TOTAL	R\$ 13,728,225.37	56	100.00%	

Tabela 2 - Relação de Credores do art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005

Em comparação à primeira relação de credores, verifica-se a redução de um crédito na Classe III e 8 (oito) créditos na classe I, reduzindo o total de créditos para R\$ 13.728.225,37 (treze milhões setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

8) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de Recuperação Judicial no mês de março de 2023.

Data	Petição	id.
02/03/2023	Manifestação sobre a necessidade de decisão do Juízo sobre a legalidade do Plano de Recuperação Judicial	1516

Tabela 3 - Manifestações AJ

9) Manifestações em Habilitações e Impugnações de Crédito

A Administração Judicial apresentou a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em 18/08/2022, em id. 1132, entretanto, o edital ainda não foi publicado.

Devido a isso, a Administração Judicial não tomou ciência da distribuição de nenhum incidente de habilitação ou impugnação de crédito até o presente momento.

10) Diligências

A Administração Judicial realizou diligência de fiscalização das atividades na sede da Recuperanda no mês de março de 2023. Nessa oportunidade, apresentou os seguintes questionamentos, que, até o momento, não foram respondidos:

- 1) Solicitamos esclarecimentos sobre o aumento da despesa com remuneração em 111% (cento e onze inteiros por cento) na conta “Remuneração”.
- 2) Solicitamos esclarecimentos sobre a conta “despesa provisão férias” que não apresentaram variação no mês de fevereiro.

3) Solicitamos esclarecimentos sobre a conta “despesas comunicação” que apresentou diminuição de quase 100% (cem inteiros por cento).

11)Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar dúvidas. No mês de março de 2023, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

12) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial recebeu com antecedência a documentação do mês de fevereiro de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA e fez a sua análise no relatório mensal de atividades de fevereiro de 2023.

O RMA de abril de 2023, apresentará a análise financeira e contábil do mês de março de 2023.

13) Conclusão

O Administrador Judicial recebeu com antecedência a documentação do mês de fevereiro de 2023 da Devedora AVM Educacional LTDA e fez a sua análise no relatório mensal de atividades de fevereiro de 2023.

O RMA de abril de 2023, apresentará a análise financeira e contábil do mês de março de 2023.

Está pendente de análise pelo Juízo a questão sobre a legalidade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184
CRC-RJ 087.155/O-7

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	04/05/2023
Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	28/04/2023
Data da Devolução	04/05/2023
Data do Despacho	03/05/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 28/04/2023

Despacho

À Secretaria para que junte as petições que constam no sistema. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 03/05/2023.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4LAC.6AFE.ZDQ5.G6M3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 04/05/2023

Data da Juntada 04/05/2023

Tipo de Documento Petição

Texto



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A) E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO DE ORIGEM: 0251817-82.2021.8.19.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA
JUÍZO DE ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
AGRAVADA: AVM EDUCACIONAL LTDA**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua procuradora, vem manifestar-se ciente de que o feito foi incluído no julgamento do dia 14 de abril próximo passado. Requer, outrossim, seja determinada a juntada aos autos do acórdão completo (relatório, voto e acórdão), tendo em vista que consta na fl. 40 apenas a certidão de julgamento, não sendo possível examinar os autos do recurso para aquilatar a necessidade de interposição ou não de recurso especial.

P. deferimento.
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Glúcia Retamozo
Procuradora da Fazenda Nacional
PRFN 2ª Região

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A) E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO DE ORIGEM: 0251817-82.2021.8.19.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA
JUÍZO DE ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
AGRAVADA: AVM EDUCACIONAL LTDA**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua procuradora, vem manifestar-se ciente de que o feito foi incluído no julgamento do dia 14 de abril próximo passado. Requer, outrossim, seja determinada a juntada aos autos do acórdão completo (relatório, voto e acórdão), tendo em vista que consta na fl. 40 apenas a certidão de julgamento, não sendo possível examinar os autos do recurso para aquilatar a necessidade de interposição ou não de recurso especial.

P. deferimento.
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Glúcia Retamozo
Procuradora da Fazenda Nacional
PRFN 2ª Região

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A) E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

**PROCESSO DE ORIGEM: 0251817-82.2021.8.19.0001 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA
JUÍZO DE ORIGEM: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
AGRAVADA: AVM EDUCACIONAL LTDA**

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua procuradora, vem manifestar-se ciente de que o feito foi incluído no julgamento do dia 14 de abril próximo passado. Requer, outrossim, seja determinada a juntada aos autos do acórdão completo (relatório, voto e acórdão), tendo em vista que consta na fl. 40 apenas a certidão de julgamento, não sendo possível examinar os autos do recurso para aquilatar a necessidade de interposição ou não de recurso especial.

P. deferimento.
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Glúcia Retamozo
Procuradora da Fazenda Nacional
PRFN 2ª Região

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	24/06/2023
Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	05/05/2023
Data da Devolução	24/06/2023
Data do Despacho	05/05/2023
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 05/05/2023

Despacho

Ao MP sobre o processamento do feito, inclusive sobre a decisão que deferiu a prorrogação do "stay period".

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4VNM.P459.IF33.XVN3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

27/06/2023



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Autor: AVM EDUCACIONAL LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Ao MP sobre o processamento do feito, inclusive sobre a decisão que deferiu a prorrogação do "stay period".